



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA



SF/16537.71587-59

REQUERIMENTO Nº 9 , DE 2016

Requeiro ao Plenário da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 744, alteração Requerimento nº 01**, de minha autoria, dos nomes que participarão como convidados de Audiência Pública para debater “*As alterações à Lei 11.652 de 07 de abril de 2008*”, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC,

Passando a ter como convidados:

1. **Sra. Tereza Cruvinel** – Jornalista, ex-presidente da EBC
- 2.. Representante do Centro de Estudo da Mídia Alternativa Barão de Itararé;
- 3.. **Sra. Rita Freire** - Ex-presidente do Conselho Curador da EBC –
4. **Sr. Lalo Leal** – Jornalista, Sociólogo, Escritor e ex-membro do Conselho Curador da EBC
5. **Representante da FENAJ** – Federação Nacional dos Jornalistas
6. Representante do Centro de Estudo da Mídia Alternativa Barão de Itararé

Página: 1/3 26/10/2016 18:04:57

a63f420331cbdbfbca9fc9c166c6e1fadcd2d7fd8





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo e autoriza a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), dispõe em seu art. 12 que a EBC será administrada por 1 (um) Conselho de Administração e por 1 (uma) Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com 1 (um) Conselho Fiscal e 1 (um) Conselho Curador.

Esta Medida Provisória ELIMINA o Conselho Curador.

Em seu art. 19 estabelece que a Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até 6 (seis) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Esta MP modifica este artigo para : Art.19 - a Diretoria-Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Geral e quatro diretores.

Em seu § 1º - Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EBC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

Esta MP modifica para :

§ 1º - Os membros da Diretoria-Executiva serão nomeados e exonerados pelo Presidente da República.





SF/16537.71587-59

É de bom alvitre lembrar que a EBC é uma empresa que depende fortemente de recursos orçamentários governamentais, tornando-a dependente do governo, ao contrário das principais redes públicas de Televisão mundiais (exemplo da britânica BBC), que possuem receitas próprias como resultado de cobranças de taxas na compra de aparelhos de TV e dos domicílios com TV.

Retirar o mandato do Presidente da EBC e eliminar o conselho curador, retira totalmente sua independência como “meio

de comunicação pública”, ferindo preceitos constitucionais, além de torná-la sem autonomia em relação ao Governo Federal, para definir sua grade de programação e sua universalização no território nacional.

Estas propostas contidas na MP 744 transformam a EBC em um veículo de Comunicação Governamental, perdendo todo o sentido de sua existência como empresa para a Comunicação Pública.

Sala das Sessões, em
Senador PAULO ROCHA
PT/PA

Página: 3/3 26/10/2016 18:04:57

a63f420331cbdbfbca9fc9c166c6e1fadcc2d77d8

